CMNat - Projeto de Lei
Número. 129/15
Folha. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete do Vereador Cabo Jeoás – PCdoB

PROJETO DE LEI N. º 129/2015, DE ____ DE AGOSTO DE 2015.

"Estabelece o fornecimento periódico de kits básicos de primeiros socorros às creches e escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do Natal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As creches e escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do Natal, pública e particular, receberão, periodicamente, um kit básico de primeiros socorros.

Art. 2º As creches e escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do Natal deverão estabelecer um cronograma para o recebimento dos kits básicos de primeiros socorros, bem como, a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus professores e funcionários para a prática adequada dos primeiros socorros.

Paragrafo Único – Os kits básicos de primeiros socorros deverão ser mantidos nas dependências em locais de visível e fácil acesso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Natal/RN,_____ de _____ de 2015.

_____